LEI Nº 1.587 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisada, em 12% (doze por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Padrão A do Nível de Vencimento I, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo V da Lei n° 1.074, de 30 de junho de 2005, passa a ser fixado no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), alterando-se, por consequência, os valores dos demais padrões de vencimento dos Níveis I e II com base na porcentagem devida por cada progressão na carreira.

Art. 3º. O anexo V da Lei n° 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução n° 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de março de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.587 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 2006.

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	**1.694,77**
Secretário de Controle Interno	DAS-02	**2.207,06**
Assessor Parlamentar	DAS-04	**1.210,63**
Secretário Executivo	DAS-01	**3.668,84**
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	**2.207,06**
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	**2.207,06**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 2020

ANEXO V DA LEI Nº 1074, DE 30 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.045,00	1.071,13	1.097,90	1.125,35	1.153,48	1.182,32	1.211,88	1.242,18	1.273,23	1.305,06	1.337,69
II	1.371,13	1.405,41	1.440,54	1.476,56	1.513,47	1.551,31	1.590,09	1.629,84	1.670,59	1.712,35	1.755,16
III	1.296,15	1.328,55	1.361,77	1.395,81	1.430,71	1.466,47	1.503,14	1.540,72	1.579,23	1.618,71	1.659,18
IV	1.700,66	1.743,18	1.786,76	1.831,42	1.877,21	1.924,14	1.972,24	2.021,55	2.072,09	2.123,89	2.176,99
V	2.231,41	2.287,20	2.344,38	2.402,98	2.463,06	2.524,64	2.587,75	2.652,45	2.718,76	2.786,73	2.856,39
VI	2.927,80	3.001,00	3.076,02	3.152,92	3.231,74	3.312,54	3.395,35	3.480,23	3.567,24	3.656,42	3.747,83
VII	3.841,54	3.937,58	4.036,02	4.136,92	4.240,34	4.346,35	4.455,01	4.566,38	4.680,54	4.797,56	4.917,50
VIII	5.040,43	5.166,44	5.295,60	5.427,99	5.563,69	5.702,78	5.845,35	5.991,49	6.141,27	6.294,81	6.452,18

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NS1	4.416,33	4.526,74	4.639,91	4.755,90	4.874,80	4.996,67	5.121,59	5.249,63	5.380,87	5.515,39	5.653,28
NS2	5.794,62	5.939,49	6.087,97	6.240,17	6.396,18	6.556,08	6.719,98	6.887,98	7.060,18	7.236,69	7.417,60
NS3	7.603,05	7.793,13	7.987,95	8.187,65	8.392,34	8.602,15	8.817,21	9.037,64	9.263,58	9.495,17	9.732,55